



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão 0110 Mat div Social.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0151/2011 PREGÃO nº 0110/2011 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, destinado a Secretaria de Desenvolvimento Social, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gêneros Alimentícios** destinados a suprir a necessidades dos Programas Sociais (Peti, Abrigo, Cras, Creas e Idosos), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 30 de setembro de 2011.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0110/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0110/2011
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 30 de setembro de 2011 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa “Configuração da Impressão” – “Tipo da Impressora” **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

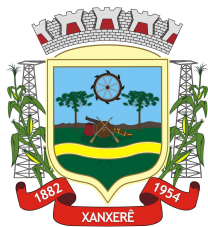
- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Alvará de Licença Sanitária em vigência, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante para todos os proponentes que cotarem os itens dos Lotes 01 a 19, 21, 23 a 28;
- 11.9. AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, para os proponentes que cotarem os itens dos Lotes 21, 23, 25 a 28 quando os mesmos se tratarem de indústrias ou distribuidores.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO aos documentos constantes nos item 11.8 e 11.9, quando for o caso.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;

15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

15.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2011:

Conta: 12.1201.08.241.0801.2008.33900000

Reduzido.....: 001

Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.da Terceira Idade

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 12.1201.08.243.0802.2012.33900000

Reduzido.....: 008

Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.de Assist.ao Menor

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 12.1201.08.243.0802.2013.33900000

Reduzido.....: 009

Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade...: Manut.do Programa PETI

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 12.1201.08.244.0801.2010.33900000

Reduzido.....: 010

Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade...: Manut.do Fundo M.de Assistencia Social

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 52 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assisten

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2011.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **07(sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Os **alimentos perecíveis** deverão ser entregues **semanalmente**, nas quantidades especificadas na Ordem de Compra, nos seguintes locais:

18.2.1. **Abrigo** - Rua Adélia Bodanese, 392 - Bairro dos Esportes;

18.2.2. **Cesex Cantinho Feliz** - Rua Padre P. Dirgerauts, 247 - Bairro Bortolon;

18.2.3. **Cesex Castelinho** - Rua Dr. José P. Lang, 39 - Bairro Castelo Branco;

18.2.4. **Cesex Crescendo e Aprendendo** - Rua Avelino Batisti, 56 - Bairro Pinheiro;

18.2.5. **Cesex de Olho no Futuro** - Rua Visconde de Cairú, 150, Bairro Vista Alegre;

18.2.6. **Cesex Jovem Cidadão** - Rua Celestino do Nascimento, 1240 - Bairro dos Esportes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 18.2.7. **Cesex Menina Flor** – Rua Antonio Ogliari, 285, Bairro Veneza;
- 18.2.8. **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)** – Rua João Sofiatti S/N – Bairro Sofiatti;
- 18.2.9. **Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)** – Rua Celestino do Nascimento, 605 – Centro;
- 18.2.10. **Centro de Convivência Conviver (Idosos)** – Rua Vidal Tonial, 440 – Bairro La Salle;

18.3. Os **demais produtos (não perecíveis)** deverão ser entregues nas quantidades especificadas na Ordem de Compra, de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço Rua Dr. José de Miranda Ramos, 360 – Centro, Xanxerê/SC.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, falar com a Sra Silvane A. Miglioranza no telefone (49)3433-6301.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra Silvane A. Miglioranza, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 22.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 22.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.8. É vedado a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê SC, 16 de setembro de 2011.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12

ANEXO I

Descrição dos itens

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	APRESUNTADO COZIDO FATIADO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	275			
2	1	2	linguiça defumada, preparada com carne suína, com aspecto normal, de boa qualidade, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração e temperatura adequada, acondicionada em saco de polietileno.	kg	250			
3	1	3	SALSICHA HOT-DOG RESFRIADA E ELABORADA A PARTIR DE CARNES SUINAS E BOVINAS.	KG	220			
4	2	1	CARNE SUÍNA, INSPECIONADA, RESFRIADA, SEM PELE, SEM CAPA DE GORDURA, SEM OSSO, TIPO PALETA, PERNIL E LOMBO, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG.	KG	400			
5	2	2	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA; BIFE, RESFRIADO E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	KG	50			
6	2	3	CARNE BOVINA TIPO COSTELA EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	30			
7	2	4	CARNE BOVINA TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA, ACEM OU PEITO, SEM PELANCA, SEM GORDURA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; LIMPA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS.	KG	650			
8	2	5	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRASPARENTE	KG	600			
9	2	6	BACON DE BARRIGA SUINA (MANTA)	KG	30			
10	3	1	QUEIJO MESSARELA, EMBALAGEM DE 500GR (FATIADO)	KG	270			
11	3	2	OVOS DE GALINHA COMERCIAL EXTRA BRANCO, EMBALAGEM COM PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE	DZ	530			
12	4	1	BANANA CATURRA, SEMI MADURA, 1ª QUALIDADE	KG	880			
13	4	2	LARANJA SUCO, MADURA, 1ª QUALIDADE.	KG	700			
14	4	3	MAÇA NACIONAL (GALA), NÃO DANIFICADA, COM BOA APAR	KG	780			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15	4	4	MAMÃO FORMOSA, SEMI MADURO.	KG	680			
16	4	5	MELANCIA, CARACTERÍSTICA DEFINIDA, NÃO DANIFICADA, FRESCA.	KG	60			
17	4	6	ABACAXI PÉROLA, SEMI MADURO, 1ª QUALIDADE.	UND	160			
18	5	1	CEBOLA CABEÇA, SAFRA NOVA, NÃO MURCHA, SEM EMISSÃO DE BROTONS, 1ª QUALIDADE	KG	290			
19	5	2	CENOURA SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, 1ª QUALIDADE	KG	180			
20	5	3	REPOLHO ROXO, COM FOLHAS COMPACTAS, 1ª QUALIDADE.	KG	90			
21	5	4	REPOLHO COMUM, COM FOLHAS COMPACTAS, 1ª QUALIDADE	KG	140			
22	5	5	PÉ DE ALFACE SEM FOLHAS MURCHAS, BOA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO.	UN	200			
23	5	6	MANDIOCA, DESCASCADA, LAVADA, EMBALADA EM PCT DE 1 KG	KG	230			
24	5	7	MAÇO DE TEMPERO VERDE COM CEBOLINHA E SALSINHA C/NO MÍNIMO 100 GR.	UND	295			
25	5	8	BETERRABA S/FOLHAS,S/RACHADURA,S/EMISSÃO DE BROTONS	KG	182			
26	5	9	BATATA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE DANOS E PRAGAS, DOENÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, PERFEITAS, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO; 1º QUALIDADE.	KG	450			
27	5	10	TOMATE, SEMI MADURO NÃO DANIFICADO, 1ª QUALIDADE	KG	420			
28	6	1	LEITE IN NATURA TIPO C, EMBAL.DE 01 LITRO	L	2250			
29	6	2	LEITE LONGA VIDA 1 L INTEGRAL.	LT	50			
30	6	3	BEBIDA LACTEA ESPESSA, DIVERSOS SABORES, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 950GR	LT	1200			
31	7	1	PÃO FRANCÊS EM UND DE 50 G.	KG	320			
32	8	1	AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	103			
33	8	2	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT C/ ATÉ 5 KG	KG	480			
34	8	3	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, SAFRA NOVA, PCT C/ 1 KG	KG	290			
35	8	4	SAL IODADO, REFINADO, EXTRA, 1 KG	KG	60			
36	8	5	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, PCT C/500 GR.	PCT	45			
37	9	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, TIPO 1, FINA, BENEFICIADA EM PCT DE 1KG.	KG	40			
38	9	2	FARINHA DE MILHO, 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	KG	160			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14

			MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.						
39	9	3	FARINHA DE ROSCA, PCT C/500 GR.	PCT	36				
40	9	4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PCT C/ 5 KG, PARA USO DOMÉSTICO, COM TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60%.	PCT	135				
41	9	5	AMIDO DE MILHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G	KG	60				
42	10	1	MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETE, COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS. EMBALAGEM C/500 GR.	KG	70				
43	10	2	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS, EMBALAGEM C/500 GR.	PCT	45				
44	10	3	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500GR	PCT	70				
45	11	1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 250 G, CONTENDO AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	UN	116				
46	11	2	QUEIJO PARMESÃO, MUSSARELA, PRATO E MINAS PADRÃO, RALADO, CONSERVANTES: ÁCIDO SÓRBICO, EMBALAGEM DE 50 GR.	UND	90				
47	12	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO: AÇÚCAR, CACAU E LEITE EM PÓ DESNATADO, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, LATA C/400 GR.	LAT	305				
48	12	2	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNIO TORRADO E MOIDO; ACONDICIONADO À VACUO, ALMOFADA; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM 500 GR	UND	35				
49	12	3	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, C/ 200 G	UND	160				
50	12	4	CHÁ CXA C/10 SAQUINHOS NOS SABORES DE MAÇÃ COM CANELA, ROMÃ, CIDREIRA, HORTELÃ E MORANGO	CX	400				
51	13	1	COCO RALADO BRANCO PURO DESIDRATADO INTEGRAL; PCT DE 100GR	UND	90				
52	13	2	CHOCOLATE GRANULADO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO 500 GR.	UND	50				
53	13	3	PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS - 85 GR.	UND	610				
54	14	1	CREME DE LEITE, EMBALAGEM C/200 GR.	LAT	90				
55	14	2	DOCE DE FRUTA, COM 1 KG.	KG	35				
56	14	3	DOCE DE LEITE EM PASTA, 400 G	UND	85				
57	14	4	LEITE CONDENSADO, LATA 395 G	UND	100				
58	15	1	AÇUCAR DE BAUNILHA 40GR; AÇUCAR REFINADO COM REFORÇADO AROMA DE BAUNILHA; NÃO CONTÉM GLUTEM.	UND	40				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15

59	15	2	CANELA EM PÓ POTES COM 28 G	UN	20				
60	15	3	CANELA EM RAMA, PCT DE 10 GR	UN	40				
61	15	4	CRAVO DA INDIA PACOTE COM 10 GR.	UND	40				
62	15	5	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, VIDROS DE 30 ML	UN	25				
63	15	6	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100GR EM FARDO COM 1KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERMINETE DO PRODUTO OFERTADO.	UND	55				
64	15	7	OREGANO PACOTE DE 100 GR.	UND	26				
65	15	8	ALHO DESIDRTADO, PCT DE 30 G	KG	7				
66	16	1	ERVILHA EM LATA DE 300 G	UN	200				
67	16	2	EXTRATO DE TOMATE, LATA C/850 GR.	UND	155				
68	16	3	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, POTE COM 500 G., COM 60% DE LIPIDIOS	UND	370				
69	16	4	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATAS DE 300 G	UN	220				
70	17	1	CEREAL DE MILHO COM CHOCOLATE (EM ESFERAS), INGREDIENTES: CREME DE MILHO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, MALTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE CONDENSADO EM PÓ, GORDURA DE PALMA, SAL, FRUTOSE, XAROPE DE GLICOSE, VANILINA, AROMAS NATURAIS DE BAUNILHA E CACAU, VITAMINAS E MINERAIS.	KG	65				
71	17	2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE, ÁCIDO LÁTICO. EMBALAGEM C/400 GR.	PCT	210				
72	17	3	BISCOITO TIPO ROSCA, SABOR CHOCOLATE, COMP.: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁTICO. PCT C/400 GR.	PCT	220				
73	18	1	SUCO NATURAL 1+8=9 LITROS; DIVERSOS SABORES; FRASCO DE 1 LITRO	UND	180				
74	18	2	REFRIGERANTES DE COLA E FRUTAS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM 02 LITROS, COM BAIXO TEOR CALÓRICO	UN	320				
75	19	1	VINAGRE VINHO TINTO, FRASCO C/ 750ML (MENOS AGRIN)	FRA	200				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16

76	19	2	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM EMB. PET, C/900ML	UND	445				
77	20	1	ABSORVENTE COM ABAS, PROTEÇÃO TOTAL, COM AGENTES NATURAIS, PACOTE C/ 08 UNIDADES.	PCT	30				
78	20	2	FRALDA DESCARTÁVEL FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; POLIMERO SUPERABSORVENTE; FILME DE POLIETILENO; ADESIVO TERMOPLÁSTICO; ELÁSTICOS; MATÉRIAS-PRIMAS TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE. TAM: P/M/G E XG.	UND	2200				
79	21	1	DESODORANTE FEMININO, ROLL-ON, PROTEÇÃO 24 HS, 0% DE ÁLCOOL, EMBALAGEM C/50 ML.	UND	20				
80	21	2	DESODORANTE MASCULINO, ROLL-ON, PROTEÇÃO 24 HS, 0% DE ÁLCOOL, EMBALAGEM C/50 ML.	UND	20				
81	22	1	PENTE PARA CABELO.	UND	10				
82	22	2	ESCOVA P/CABELOS, C/CABO EM MADEIRA P/USO DIÁRIO.	UND	10				
83	22	3	ESPONJA PARA ANHO, DUPLA FACE, MEDINDO 12 MM x 70 MM x 23 MM, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL.	UN	20				
84	22	4	BARBEADOR COM BARRA LUBRIFICANTE, P/PELE SENSÍVEL.	UND	20				
85	23	1	CREME PARA PENTEAR, HIDRATANTE SEM ENXAGUE, PARA CABELOS NORMAIS, 300 ML	UN	10				
86	23	2	SABONETE 90 g, SUAVE, COM GLICERINA, INFANTIL	UN	100				
87	23	3	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, C/ 250 ML	UN	60				
88	23	4	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS POTE DE 450 GR.	UND	15				
89	23	5	TALCO INFANTIL, frasco com 200 gramas, composição: talco, carbonato magnésia e essência. Validade mínima de 02 anos. Registro no Ministério da Saúde.	FRA	30				
90	24	1	CREME DENTAL INFANTIL, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE FLUOR, SABOR DIVERSOS	UN	80				
91	24	2	ESCOVA DENTAL MEDIA, C/ASTES MACIAS, ADULTO	UN	20				
92	24	3	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA	UN	20				
93	25	1	BOMBONA 5 L DE SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO, BACTERICIDA, CREMOSO, SEM PERFUME. COMPOSIÇÃO: LAURILÉTER, SULFATO DE SÓDIO, LAUROILSARCASINATO, TRICLOSAN 0,2% C/ REGISTRO NA ANVISA.	UN	25				
94	26	1	ÁGUA SANITÁRIA, 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO, ÁGUA, ALTO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2.0 A 2.5% P/P.	UND	75				
95	26	2	DESINFETANTE BANHEIRO LÍQUIDO COM 200ML	UN	95				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

96	26	3	CERA LÍQUIDA INCOLOR, 750 ML - COMPOSIÇÃO: AGENTES DE POLIMENTO, EMULSIFICANTE, ALCANALIZANTES, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, AGENTE DISPENSANTE, PERFUME E AGUA	UN	190				
97	26	4	DESENGORDURANTE MULTI USO, EMB. C/500 ML. COMP.: ÁCIDO DODECIL BENZENO, SULFÔNICO, PRESERVATIVO, TENSOATIVO, CORRETOR DE PH, SEQUESTRANTE, OPACIFICANTE, ESPESANTE, PERFUME E VEÍCULO, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, C/INGREDIENTES ATIVOS, LINEAR AQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO.	UND	95				
98	27	1	DETERGENTE EM PÓ, PACOTE 1 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, POLIPOSTATOS, CARBONADOS, AGENTES ALCALINIZANTES, ESSENCIA E CORANTE.	UN	120				
99	27	2	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. 500 ML. PRODUTO A BASE DE CLORO.	UN	360				
100	28	1	ALCOOL ETILICO C/92,8 INPM: FRASCO 1000ML	UND	140				
101	28	2	LIMPA VIDRO SPRAY 500 ML, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE VIOLETA C174100. ESSENCIA FRESH MUB E ÁGUA.	UN	25				
102	28	3	PEDRA SANITÁRIA C/ AÇÃO BACTERICIDA - 35 G	UN	170				
103	28	4	SAPONÁCEO CREMOSO, 300 ML, COMP.: AQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EXPESANTES, ALCALINIZANTE, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, ESSENCIA, VEÍCULO.	UND	180				
104	29	1	CAIXA DE FÓSFORO, PALITOS LONGOS, C/ 240 UNIDADES.	CX	70				
105	29	2	BOLSA DE ALGODÃO BRANCA, ALVEJADA, 55x80	UN	100				
106	29	3	CORDAS PARA VARAL, Nº 5 C/ 10 METROS	UN	30				
107	29	4	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	DZ	40				
108	30	1	ESCOVA OVAL, PLASTICA, P/ LAVAR	UN	20				
109	30	2	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO C/ CABO DE PLÁSTICO	UN	30				
110	30	3	ESPONJA DUPLA FACE 110x75x20MM, DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO 60G.	UN	370				
111	30	4	ESPONJA LÃ DE AÇO, PCT C/ 8 UN, C/ 60 G CADA	UN	165				
112	30	5	LUVAS BORRACHA TAM P, M E G, INTERNAMENTE AVELUDADA E ANTIDERRAPANTE.	UN	70				
113	31	1	PÁ DE LATA, P/ LIXO, CABO DE 30 CM EM MADEIRA.	UN	15				
114	31	2	RODO DE MADEIRA COM ESPUMA E COM CABO DE 40 CM	UND	70				
115	31	3	VASSOURA COLONIAL DE PALHA BOA QUALIDADE, REFORÇADA, 48x37, CABO MACIÇO.	UN	45				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

116	31	4	BALDE PLASTICO 15 LITROS	UND	25			
117	31	5	VASSOURA PLÁSTICA, NYLON COM CABO MACIÇO	UN	50			
118	32	1	GUARDANAPO DE PAPEL, MACIO, 22x23 CM, PCT C/ 50 UNID.	PCT	240			
119	32	2	ROLO DE PAPEL TOALHA, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA, DE 22X20 CM, EM CADA ROLO.	UND	40			
120	32	3	PAPEL TOALHA BRANCO 23X23 C/2 DOBRAS, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, FARDOS C/1000 FOLHAS.	UND	70			
121	32	4	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, PICADO C/30M X 10 CM, PCT C/4 UND, CONTENDO 100% FIBRAS CELULÓSICAS C/EXTRATO DE ALGODÃO.	PCT	490			
122	33	1	PAPEL FILME DE PVC, ROLO C/28 CM X 15 MT ATOXICA,NÃO PERECÍVEL, PRODUTO ESPECIAL P/FREEZER E GELADEIRA.	UND	15			
123	33	2	ROLO DE PLÁSTICOS P/EMBALAR ALIMENTOS C/100 UND DE 5 KG, MEDINDO 28 X42 CM CADA.	UND	60			
124	33	3	TIRAS DE COPOS DESCARTÁVEIS C/100 UND DE 180 ML CADA.	UND	100			
125	34	1	SACO P/ LIXO REFORÇADO, 30 L/6 KG, RESÍDUO NORMAL, CLASSE I, TIPO B, PACOTE C/10 UND CADA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO RECICLADO.	PCT	220			
126	34	2	SACO P/LIXO 100 L, C/8 MICRAS, PCT C/10 UND. COMP.: 100% POLIETILENO RECICLADO.	PCT	100			
127	34	3	SACO P/LIXO 50L, 6 MICRAS, PCT C/10 UND. COMP.: 100% POLIETILENO RECICLADO.	PCT	130			
128	34	4	SACO P/LIXO, 15 L/3 KG, RESÍDUO NORMAL, CLASSE I, TIPO B, PCT C/20 UND. COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO RECICLADO.	PCT	80			
							TOTAL:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2011.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0110/2011

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)